



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso X, Art. 24, Lei nº 8.666/93.

TIPO: Dispensa de Licitação.

REGIME: Mensal.

PUBLICAÇÃO:

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

OBJETO: locação de imóvel situado na avenida professor Nelson Almeida Santiago, sn, centro, Crisópolis-Ba, para acondicionamento de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal até a respectiva venda por meio de leilão a ser realizada pela administração municipal.

CONTRATADO: ADALICIO DANTAS DE SANTANA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



REQUISIÇÃO DE DESPESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2023

CRISÓPOLIS-BA, 15 de maio de 2023.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor,
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo de Dispensa, tendo por objetivo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PROFESSOR NELSON ALMEIDA SANTIAGO, SN, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA, PARA ACONDICIONAMENTO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ATÉ A RESPECTIVA VENDA POR MEIO DE LEILÃO A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação, a necessidade de um espaço físico para acondicionamento de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal até a respectiva venda por meio de leilão a ser realizada pela administração municipal., considerando que neste município não dispomos de prédios públicos suficientes para aloarmos nossas secretarias e/ou órgãos. Considerando ainda que esta locação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades e funcionamento, acrescentamos ainda que essa contratação é imprescindível.

O referido imóvel possui valor médio de mercado, conforme laudo de avaliação que segue em anexo, além de estar em um ponto estratégico, próximo às demais Secretarias, Prefeitura e outras repartições, para o atendimento desta demanda.

O Valor estimado para a presente despesa é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação de Locação de Imóvel Urbano apresentado pela Engenheira Civil da Prefeitura, conforme pode ser observado em anexo para um período de 04 meses, contados da data de assinatura do contrato, observada as especificação e condições do Termo de Referência em anexo.

Diante disso, demonstra-se inquestionável a necessidade da presente contratação, bem como o atendimento aos ditames legais, mais especificamente ao artigo 24, X, da lei 8.666/93.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, onde se verifica também que há disponibilidade financeira para a referida despesa.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0601	2008	33903600	15000000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

Emerson de Souza Dantas
Secretário de Administração.

Ciente, encaminha-se ao Setor Competente para análise e parecer.

CRISÓPOLIS-BA, 15 de maio de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel situado na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, SN, Centro, Crisópolis - Ba, destinado ao acondicionamento de bens inservíveis pertencentes ao Patrimônio Municipal até a respectiva venda por meio de leilão a ser realizada pela Administração Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A locação do imóvel se justifica considerando que o município não dispõe de um espaço adequado para atender a demanda de acondicionamento dos bens inservíveis a serem leiloados, visto que se trata de uma demanda transitória;

2.2. A escolha do imóvel se deu ante ao fato do mesmo possuir a localização e as características compatíveis com as necessidades da demanda da Secretaria de Administração.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Dispostas no Laudo de Avaliação do Imóvel.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura.

5. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Foi realizado previamente um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, pela equipe de Engenharia do Município, fixado em R\$ 900,00 (Novicentos Reais) mensais, conforme documento anexado aos autos.

6. DO PREÇO ESTIMADO

6.1. O valor total da locação é de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), conforme Laudo técnico de Avaliação de Locação de Imóvel Urbano.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0601- Secretaria Municipal de Administração

Atividades: 2008 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec.de Administração

Elemento de despesa: 3390.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 15000000

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações,



da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

9.1. São obrigações da LOCATÁRIA:

- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 9.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel;
- 9.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 9.1.5.** Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 9.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 9.1.7.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores;
- 9.1.8.** Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 9.1.9.** Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água;
- 9.1.10.** Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
- 9.1.11.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 9.1.12.** Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor (es) competente(s) para tal;
- 9.1.13.** Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais

10. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

10.1. São obrigações da LOCADORA:

- 10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 10.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 10.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 10.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 10.1.6.** Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 10.1.7.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
- 10.1.8.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.



11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Joabe de Souza Conceição, conforme portaria nº 002/2023, de 26 de janeiro de 2023;
- 11.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. SANÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
- 13.2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;
- 13.3. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;
- 13.4. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 13.4.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 04 de Maio de 2023.

Emerson de Souza Dantas
Secretário Municipal de Administração
Decreto 008/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Crisópolis, 04 de Maio de 2023.

Da: Secretaria de Administração
Para: Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto à previsão orçamentária para locação de imóvel destinado ao acondicionamento de bens inservíveis pertencentes ao Patrimônio Municipal até a respectiva venda por meio de leilão a ser realizada pela Administração Municipal, com vigência de 4 meses, no valor total de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Emerson de Souza Dantas
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 008/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Crisópolis, 05 de maio de 2023.

Do: Setor de contabilidade
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre dotação orçamentária.

Senhor Secretário,

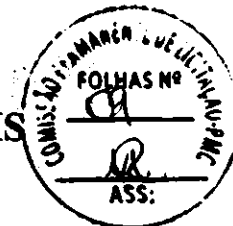
Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da previsão orçamentária para custear despesas quanto à previsão orçamentária para locação de imóvel destinado ao acondicionamento de bens inservíveis pertencentes ao Patrimônio Municipal até a respectiva venda por meio de leilão a ser realizado pela Administração pública Municipal, tenho a informar-lhe que:

a) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 2008- Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. De Administração
Elemento: 33903600- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,


Luana Dantas de Matos Abreu
Diretora de Contabilidade e Orçamento
Dec. Nº 170/2021



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

DATA DA VISTORIA: 26/04/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

ESPÉCIE DE LAUDO: Avaliação Locação de Imóvel Urbano

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Natiele da Silva Santos Souza
Engenheira Civil
CREA-nº 3000093027BA
RNP-nº 051883368-2

CRISÓPOLIS/BA

ABRIL 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



1-OBJETO VISTORIADO:

Imóvel situado na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, SN, Centro, Crisópolis-Ba.

2-OBJETIVO:

Determinar por meio de vistoria "in loco", o preço de mercado à locação do bem imóvel avaliando, respeitando os procedimentos metodológicos e métodos de aferição de preço preconizados pela NBR 14653/2011.

3-FINALIDADE:

Avaliação de valor de Locação de Imóvel para acondicionamento de bens móveis para leilão.

4-DOS TRABALHOS REALIZADOS:

Os trabalhos para a elaboração do presente laudo foi realizada vistoria "in loco", tendo acesso a todas as partes constituintes do imóvel (internas e externas), considerando o estado de conservação do imóvel encontra-se em perfeito estado de conservação, não apresenta nenhum tipo de patologia.

5-CARACTERIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL:

O imóvel em questão encontra-se situado na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, SN, Bairro Centro, Crisópolis-BA, trata-se de um galpão com uma área construída 349 m², composto por 01 salão de vão longo. O presente imóvel encontra-se em perfeito estado de conservação para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O galpão tem-se acesso a serviços básicos de infraestrutura como energia elétrica, telefone, redes de cabeamento para transmissão de dados, sendo também contemplado pelos serviços de saneamento básico (Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Sistema de Abastecimento de Água), tendo acesso ao Centro, Hospital, Agências Bancárias e a Prefeitura.



6-PRINCÍPIOS E RESSALVAS:

O laudo é fundamentado no que estabelece a Norma Brasileira de Avaliação de Bens: NBR 14653/2011: Parte 01 - Procedimentos Gerais, parte 2- Imóveis Urbanos, e em parte a NBR13752/1996 - Perícias de Engenharia na Construção Civil e no seguinte:

- O presente laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos códigos de Ética Profissional do CONFEA, Conselho Regional Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e o Instituto de Engenharia Legal.
- Documentação fornecida pelo cliente, constituída do contrato particular de posse;
- Informações constatadas "in loco" por meio de vistoria ao imóvel urbano, realizada em 26/04/2023.
- Informações obtidas juntas aos agentes do mercado imobiliário, considerando que foram fornecidas de boa fé e são confiáveis;
- Que toda a documentação do imóvel se encontrava correta e regularizada, e que o imóvel está livre desembaraçado de quaisquer ônus, e em condições de imediata locação;
- Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos;
- As observações "in loco" foram feitas com instrumentos de medição e todas as informações obtidas foram tomadas como de boa-fé.
- O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e o instituto de Engenharia Legal.
- Os honorários profissionais do avaliador, não estão de forma alguma relacionados á conclusão deste laudo.

7-DIAGNÓSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL:

Levando-se em conta o que foi analisado para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

No entanto as informações obtidas através da pesquisa de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado, conseguiu-se obter um valor de Mercado aproximado de aluguel desse imóvel objeto de estudo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



Fundamentamos no elemento de pesquisa e condições constantes neste laudo, atribui-se ao imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de: R\$ 900,00 possuindo, a mesma, condições de ser locada por este município para Secretaria Municipal de Administração.

Natiele da Silva Santos Souza

Natiele da Silva Santos Souza
Engenheira Civil
CREA-nº 3000093027BA
RNP-nº 051883368-2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



8- ANEXOS

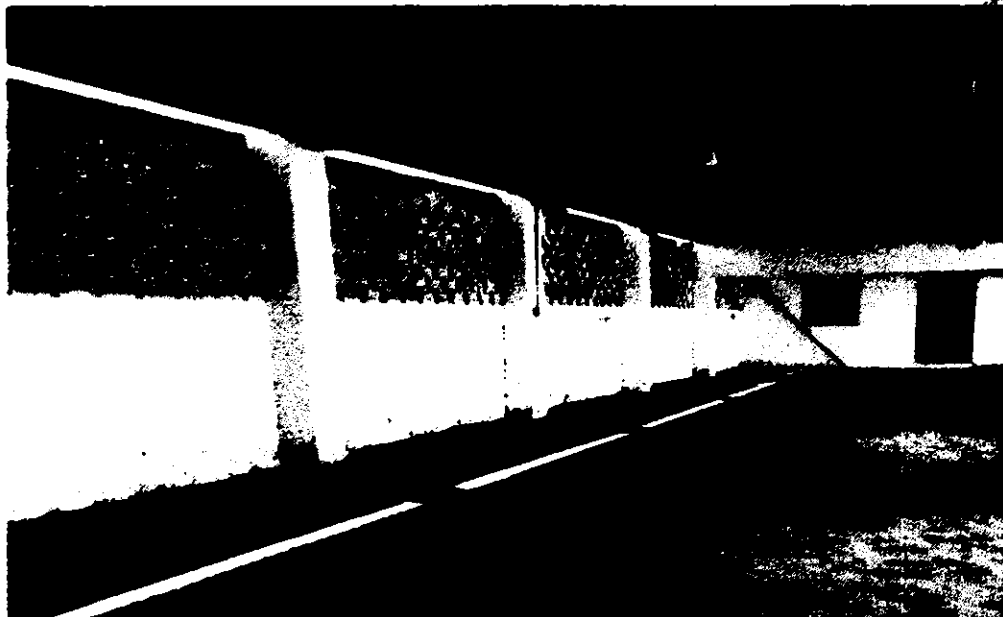


Imagem 01- Área Interna do galpão.



Imagem 02- Fachada do imóvel.



DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 98.438/02



CLASSIFICAÇÃO BI RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO Conv. Monofásico - Monofásico
NOME DO CLIENTE ACALICIO CASITAS DE SANTANA	
CPF 850.311.015-00	
ENDEREÇO LO SAO PEDRO 71	
CENTRO-CRISÓPOLIS (CRISÓPOLIS) 41100-000 - CRISÓPOLIS, BA	

Nota fiscal nº 04014245 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 04/04/2023
Consulte pelo chave de acesso 8111
100% rateio-portal.seras.gov.br/nfeconsulta

Chave de acesso
1.25 0415 13.6 2000 0194 0900 0684 0142 4520 7235 5574
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA pendente de autorização

DATA DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	06/03/2023	04/04/2023	29	06/05/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM ITR. 0%	VALOR	PIS/COFINS 0%	BASE CÁLC. ICMS 0%	ALÍQUOTA ICMS 0%	ICMS 0%	TARIFA UNIC. 0%
Consumo-TUSD	KWH	202,00	0,3668732	74,10	5,52	138,15	27,00	37,57	0,4750000
Consumo-TE	KWH	202,00	0,38124810	77,03	3,12	79,03	27,00	21,34	0,27018000
Sim. Pub. Municipal				7,00					
Multa-NF-876888713				6,31					
Juros-NF-876888713				0,25					
IPCA-NF-876888713				0,12					
TOTAL DA FATURA				230,06					

Consumo (Faturado)	Mês/Ano	KWh	Dir. Far
ABR 23	202	28	
MAR 23	245	31	
FEV 23	244	30	
JAN 23	234	28	
DEZ 22	194	32	
NOV 22	171	31	
OUT 22	140	29	
SET 22	148	32	
AGO 22	130	30	
JUL 22	123	32	
JUN 22	147	30	
MAI 22	213	30	
ABR 22	214	31	

Tributo	Base de Cálculo 0%	Alíquota 0%	Valor 0%
PIS	159,27	0,97	1,54
COFINS	159,27	4,46	7,10
ICMS	218,18	27,00	58,91

Observação ao Preço

Número	Garantias	Forma de Pagamento	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo Medidor	Consumo kWh
1163742370	Energia Abva	Unico	12.080,00	12.262,00	1,00000	202,00

Informações importantes

No caso de leitura e bandeira amarela consulte o site www.enelbr.com.br ou ligue para o Serviço ao Cliente 116

de responsabilidade da Prefeitura

20-04-2024 14:00

COEFICIENTE 0,993

230,06

ESTADO DE PARANÁ - SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E PREÇOS

ESTADO DE PARANÁ - SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E PREÇOS

ESTADO DE PARANÁ - SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E PREÇOS



RECIBO DE COMPRA E VENDA

RS 20.000,00

Eu, Reinaldo Pereira dos Santos, brasileiro, maior, casado lavrador, portador (a) da RG nº 09758927-62, SSP/BA, e C.P.F. nº 681808105-34

, residente e domiciliado(a), Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/nº neste município. Declaro para os devidos fins de direito que

recebi do (a) Sr.(a) Adalicio Dantas de Santana, brasileiro(a), maior, solteiro, portador (a) da RG nº 08196744-60, SSP/BA, e CPF nº 859311015-00, residente e domiciliado (a) Praça Antonio Conselheiro nº732, centro, nesta cidade, a importância supra de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por quanto lhe vendi

um lote de terreno Urbano com construção, medindo 17x30m de largura e 20m de comprimento, situado na rua João Américo de Menezes, s/nº nesta cidade de Crisópolis, Estado da Bahia, limitando-se, de um lado com um terreno de Givaldo Batista dos Santos, pelo fundo com o mesmo vendedor (José Pinheiro da Cruz), e do outro lado com esquina da Avenida Luiz Eduardo Magalhães.

E por de fato recebida a importância supra do imóvel ora vendido, descrito e identificado por tanto pedir que fosse feito e datilografado o presente recibo de compra e venda que através do qual cedo e transmito toda posse e direito e ações para o que dito comprador de hoje em diante possa usar como seu quer é e fica sendo por força deste em que firmo na presença das testemunhas referenciadas ao comprar e que lhe dou pela e geral quitação de paga e satisfeito para nada mais reclamar por mim e seus sucessores.

Crisópolis, BA, 18 de outubro de 2004

VENDEDOR: Reinaldo Pereira dos Santos

ESPOSA: Joselia Gomes dos Santos

COMPRADOR: Adalicio Dantas de Santana

TESTEMUNHAS:

1º José de Jesus Araújo Neto
2º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Endereço: RUA 12 DE MARÇO, 84 - CENTRO Telefone: (75)3443-2182 CNPJ: 13.846.922/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2023, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 18/04/2023.

Contribuinte: ADALICIO DANTAS DE SANTANA	Inscrição Imobiliária 01.01.061.0018.001
Localização: AVN PROFESSOR NELSON ALMEIDA SANTIAGO, S/N, GALPAO, CENTRO LOTEAMENTO: LOTEAMENTO ÚNICO	Sequencial 5108
Natureza: PREDIAL	Referência Loteamento
CNPJ/CPF: 859.311.015-00	
Validade: 17/06/2023	
Observações:	
<hr/> Rodrigo Nascimento da Silva Gerente de Cobrança e Fiscalização	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

Código de Verificação: 089FEEA12D254F13EC760DAFA152B3296B10338



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Endereço: RUA 12 DE MARÇO, 84-CENTRO Telefone: (75)3443-2182 CNPJ: 13.846.922/0001-12

EXTRATO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Data Inclusão: 16/04/2012	Nº Cad. CGM: 507040	Data Intervenção: 16/09/2021
Nº do Cadastro: 5108	Nº Cad. Anterior:	Último Usuário: REGINALDO JOSÉ DE JESUS

Identificação do Imóvel	
Natureza: PREDIAL	Contribuição IPTU: NORMAL
Situação: ATIVO	Contribuição TAXAS: NORMAL

Localização do Imóvel			
Inscrição: 01.01.061.0018.001	Referência Loteamento:		
Seção: 11	Face: 0	Quadra: 061	Cod.Lote: 18
Logradouro: 11 - AVN PROFESSOR NELSON ALMEIDA SANTIAGO			
Número: S/N	Complemento: GALPAO	CEP: 00000-000	
Bairro: CENTRO			
Loteamento: LOTEAMENTO ÚNICO	Insc.Ant.:		

Identificação do Contribuinte		
Nome: ADALICIO DANTAS DE SANTANA		
Identidade: 0819874480	Tipo Pessoa: Física	CPF/CNPJ: 859.311.015-00

Endereço para Correspondência			
Logradouro: RUA PEDRO DANTAS DE ALMEIDA			
Número: 22	Complemento: GALPÃO		
Bairro: BAIRRO INVÁLIDO	Cidade: CRISÓPOLIS		
UF: BA	Reside:		
CEP: 48480-000			

Medidas da Unidade			
Testada Princ.: 17,50	Testada Fictícia: 0,00	Nº de Pavimentos: 1	
Prof. Principal: 20,00	Fração Ideal: 0,0000	Ano Construção: 2010	
Área Terreno: 349,00	Área total de Construção: 349,00	Área Coberta: 0,00	
Área Unidade: 349,00	Área Comum da Unidade: 0,00	Zona Fiscal: 0	

Informações Sobre o Terreno			
Situação da Quadra: ESQUINA	Pedologia: FIRME	Nivelamento: MESMO NÍVEL	
Patrimônio: PARTICULAR	Topografia: PLANO AO NÍVEL	Tipo Terreno: IRREGULAR	
Ocupação Terreno: EDIFICADO	Limitação: MURO		

Identificação da Edificação			
Situação Rua: FRENTE	Uso do Imóvel: COMÉRCIO		
Situação do Lote: ISOLADA ALINHADA	Padrão Construção: MÉDIO		
Tipo de Construção: GALPÃO	Estado Conservação: REGULAR		
Patrimônio Edificação: PARTICULAR	Estrutura: ALVENARIA		
Regime Ocupação: PRÓPRIA	Revestimento Superior: SEM		
Cobertura: TELHA DE BARRO	Revestimento Interno: SEM / REBOCO / CALÇÃO		
Esquadria: SEM	Vidros: SEM		
Instalação Sanitária: (+3) INTERNA	Condomínio: NÃO		

Água	()	Limpeza	()	Galerias Pluviais	()	Energia	()	Telefone	()	Passeio	()
Esgoto	()	Pavimento	()	Guias Sargetas	()	Iluminação	()	Col. Lbro	()		

Reavaliação	Tributos	Valor Venal do Imóvel
Nº Processo: 0	Valor IPTU: R\$ 466,13	Valor Terreno: R\$ 3.839,00
	Taxa de Conservação de Vias: R\$ 0,00	Valor Construção: R\$ 42.774,14
	Taxa de Limpeza Pública: R\$ 0,00	Valor Venal: R\$ 46.613,14
	Taxa de Coleta de Lbro: R\$ 0,00	
	Taxa de Iluminação: R\$ 0,00	

Observações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADALICIO DANTAS DE SANTANA
CPF: 859.311.015-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:43 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **C618.A38D.B7A5.9123**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232294555

NOME	
ADALÍCIO DANTAS DE SANTANA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	859.311.015-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA 12 DE MARÇO, 84-CENTRO Telefone: (75)3443-2182 CNPJ: 13.646.922/0001-12



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 20/04/2023.

Nome: ADALICIO DANTAS DE SANTANA	Sequencial: 507040
CPF/CNPJ: 859.311.015-00	Validade: 19/06/2023

Endereço: RUA PEDRO DANTAS DE ALMEIDA 22 GALPÃO
Localização: BAIRRO INVÁLIDO CRISÓPOLIS 48480000

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, 20 de Abril de 2023.

Rodrigo Nascimento da Silva
Gerente de Cobrança e Fiscalização

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributoemunicipais.com.br/redesim/prefeitura/crisopolis/Views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

DAD987F1C26FB8C9CF5BB7CCF5627A0FB15AFDB1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADALICIO DANTAS DE SANTANA

CPF: 859.311.015-00

Certidão n°: 16313496/2023

Expedição: 18/04/2023, às 16:31:11

Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADALICIO DANTAS DE SANTANA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **859.311.015-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

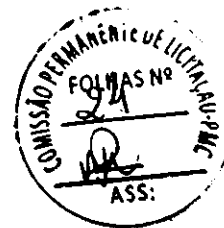
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AUTUAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, SN, Centro, Crisópolis-Ba, , para acondicionamento de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal até a respectiva venda por meio de leilão a ser realizada pela administração municipal.

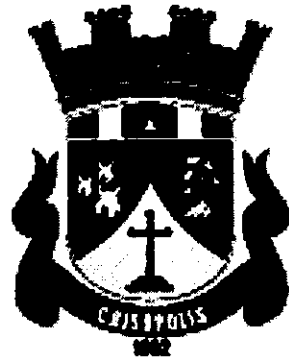
PERÍODO: 04 (quatro) meses

REGIME LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24, Inciso X.

MODALIDADE/Nº: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023.

AUTUAÇÃO: Ao decimo quinto dia do mês de Maio de 2023, autuou este processo contendo o requerimento, justificativa e fundamentações pertinentes, solicitando e autorizando a contratação de **ADALICIO DANTAS DE SANTANA** inscrita no CPF sob o nº. 859.311.015-00, para Locação de imóvel situado à Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, SN, Centro, Crisópolis-Ba, para acondicionamento de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal até a respectiva venda por meio de leilão a ser realizada pela administração municipal. Eu, **João de Deus da Silva Junior** – Presidente da C.P.L. que subscrevi.


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL



DECRETO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO